

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
Processo nº 50840.000207/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS, TAIS COMO: WORKSHOPS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, DEBATES, REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS, ATOS, CONFERÊNCIAS, COLETIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS QUE VENHAM A SURTIR DE PROMOÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DA EPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA ME.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Quadra 9, Loco C, 8º andar, CEP: 70.308-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº 671890 SSP/BA e do CPF n.º 128.620.881-53, nomeado pela Ata da 15ª Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, e pelo Diretor Sr. HÉLIO MAURO FRANÇA, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a Empresa SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.653.730/0001-33, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, com sede em SMDB Conjunto 13 Bloco E Sala 201, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-115, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) UELITON MELO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.487.481-0 Detran/RJ, inscrito no CPF nº 113.111.297-07, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000207/2013, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº 007/2014
Processo nº 50840.000207/2013
Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, incluindo a infraestrutura, materiais e serviços necessários para atendimento aos eventos, tais como: workshops, seminários, encontros, debates, reuniões, visitas técnicas, atos, conferências, coletivas, audiências pública e outros que venham a surgir de promoção ou participação da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, conforme quantitativo, especificações e condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2013 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 e demais elementos constantes do processo nº 50840.000207/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

3.1 A classificação dos eventos seguirá orientação emanada pela EPL, seguindo as seguintes características:

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
Tipo de evento	Quantitativo de participantes
Evento de pequeno porte	Até 150
Evento de médio porte	De 151 até 500
Evento de grande porte	Acima de 501

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
Evento por demanda	Área da EPL a demandar
Eventos Institucionais	Demandados pela Diretoria Executiva
Eventos Técnicos	Demandados pelos Núcleos Técnicos
Eventos Externos	Demandados por Instituições Públicas e privadas

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
LOCALIZAÇÃO	
Locais	Distrito Federal e entorno
Nacionais	Regiões: Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul

Subcláusula Primeira - As demandas relacionadas referentes aos itens e demais serviços previstos no Anexo III - A e III - B do Edital, está diretamente vinculada ao tipo e classificação de evento (s) realizado (s) e meramente estimativo, podendo ser alterada pela EPL.

CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS

4.1 Com base em levantamento efetuado com as áreas administrativas da EPL, foi estabelecido um quantitativo estimado de 62 (sessenta e dois) eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
Eventos Nacionais	23
Eventos no Distrito Federal	39
Total:	62

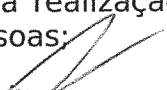
Subcláusula Primeira – O quantitativo constante do subitem 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato, são meramente estimativos, podendo sofrer alteração a critério da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL.

Subcláusula Segunda – O quantitativo constante do subitem 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato serão distribuídos e demandados pela EPL para o número aproximado de 06 (seis) eventos de grande porte, 20 (vinte) eventos de médio porte e 36 (trinta e seis) eventos de pequeno porte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços objeto deste Contrato, somente será realizada pela Contratada, mediante solicitação do Núcleo de Comunicação da EPL, por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme modelo constante do Anexo I-D do Edital, nos prazos abaixo relacionados:

- a) O prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 150 pessoas:




- b) No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 151 a 500 pessoas;
- c) No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para de eventos com público previsto acima de 501 pessoas.

Subcláusula Primeira - Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a Contratante deverá comunicar a Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Subcláusula Segunda - Os serviços a serem executados serão precedidos de reunião(s) onde será apresentado pela Contratante um "briefing" do Projeto para a empresa Contratada/Coordenador (indicado pela Contratada), objetivando a definição das atividades de assessoria prévia, planejamento geral do evento e orçamento detalhado.

Subcláusula Terceira - A Contratada deverá apresentar a Contratante, planejamento geral contemplando a sistematização do evento, para análise e aprovação do Núcleo de Comunicação.

Subcláusula Quarta - A Contratada deverá apresentar a Contratante, 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, juntamente com o orçamento detalhado contendo todos os itens e quantitativos a serem executados e os preços finais, para que o Núcleo de Comunicação opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento a ser realizado, sempre respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

Subcláusula Quinta - O Núcleo de Comunicação da EPL, ao receber a proposta e orçamento mencionado no item anterior, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aprová-la e comunicar formalmente a Contratada o orçamento e proposta que melhor atenda a execução do evento a ser realizado.

Subcláusula Sexta - Os prazos constantes das alíneas "a", "b" e "c" do item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato se iniciam e terminam em dias de expediente normal na EPL.

Subcláusula Sétima - Em casos excepcionais, os prazos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato, poderão ser alterados.

Subcláusula Oitava - No caso de realização dos serviços fora do Distrito Federal, a Contratada arcará com as despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação de seus profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A descrição dos serviços, objeto deste Contrato são as constantes do item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da EPL, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Contrato;
- g) Efetuar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Edital;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete a Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações e condições previstas neste Contrato, com alocação dos profissionais e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, executando a demanda solicitada pela EPL;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- c) Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas na execução do objeto deste Contrato;

- d) Disponibilizar as instalações onde será (ão) realizado(s) o(s) evento(s) para a fiscalização e acompanhamento por parte da Contratante;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- f) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à previdências social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, uma vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem os seus empregados vítimas na execução dos serviços e em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Empresa de Planejamento e Logísticas S.A – EPL;
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
- i) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando todas as condições constantes deste Contrato;
- l) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- m) Testar, antes do início do evento, todos os sistemas e equipamentos a serem utilizados e emitir relatório a ser entregue à Contratante, no prazo entre 04 a 12 horas, antes da data e horário do início de cada evento;
- n) Utilizar profissionais/empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- p) Manter seus profissionais/empregados identificados por crachá e devidamente uniformizados quando da prestação dos serviços demandados pela EPL, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- q) Comunicar ao Fiscal da EPL, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do(s) evento(s);
- r) Providenciar a instalação e testes dos equipamentos, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) horas da realização do(s) evento(s);
- s) Recolher os equipamentos e demais materiais no local de realização do evento, impreterivelmente, no final de cada evento, sem ônus adicional para a EPL;
- t) Apresentar a Contratada, juntamente com a Nota Fiscal, comprovantes das atividades desenvolvidas, tais como programação, listas de presença, publicações, matérias na mídia, dentre outros, que evidenciem a realização e a dimensão dos eventos realizados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

10.1 O valor total do presente contrato é na ordem de R\$ 1.214.893,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais), considerando os valores unitários e totais constantes dos Anexos I – A e I - B, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, pela contratante, mensalmente, por meio de ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota/Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

Contrato Administrativo nº 007/2014

Processo nº 50840.000207/2013

Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

Subcláusula Terceira - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) A regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

Subcláusula Quarta - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados na Subcláusula Terceira deste Contrato, devidamente atualizado.

Subcláusula Sexta - A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Subcláusula Oitava - Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada.

Subcláusula Nona - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato.

Subcláusula Décima - O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Décima Primeira - Quando do pagamento a ser efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF.

Contrato Administrativo nº 007/2014

Processo nº 50840.000207/2013

Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

Subcláusula Décima Segunda - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 (doze) meses em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no Mercado Nacional do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0 \cdot P)}{I_0}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = preço atual dos serviços

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês do novo reajuste

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

Subcláusula Primeira – Será admitido reajuste do preço contratado desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, cabendo à Contratada comprovar eventual variação dos custos e posterior aprovação pelo Fiscal deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a custas da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 26.122.2123.2000-0001 -+ Fonte 100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via deste Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e neste Contrato.

Subcláusula Segunda - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

Subcláusula Terceira - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

Subcláusula Quarta - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Subcláusula Quinta - Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

Subcláusula Sexta - Na hipótese de prorrogação deste Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e demais cominações legais a Contratada que:

Contrato Administrativo nº 007/2014
Processo nº 50840.000207/2013
Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto, erro de execução mora na execução dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
 - b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato;

Subcláusula Segunda - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Subcláusula Terceira - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nas subcláusulas segunda e terceira da cláusula décima quinta, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" da subcláusula primeira da cláusula décima quinta, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

Subcláusula Sétima - Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, conforme as tabelas 01 e 02 a seguir:

TABELA 01

Ocorrências	Pontos
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	1,0
Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	0,5
Recursar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização, por serviço e por dia.	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	1,0
Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	1,0
Cumprir quaisquer do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelos órgãos fiscalizados, por item e por ocorrência.	1,5
Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1,0

Subcláusula Oitava- A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo

que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 02

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

Subcláusula Nona- Caso a Contratada acumule mais de 07 (sete) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato.

Subcláusula Décima- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela Contratante.

Subcláusula Décima Primeira - multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pelo Contratante, observados o disposto neste Contrato, serão exercidos por um representante da EPL, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

Subcláusula Segunda - O representante designado para fiscalizar a execução deste contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Contrato Administrativo nº 007/2014
Processo nº 50840.000207/2013
Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

Subcláusula Terceira - A EPL, devidamente representada na forma das cláusulas anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para a EPL, se executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Subcláusula Quarta - O Fiscal do Contrato comunicará à Contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Subcláusula Quinta - O controle e fiscalização da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Constituem motivo para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou falecimento do Contratado;

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao Contratante o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Subcláusula Primeira - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas: "a" a "k" e "p" da cláusula décima oitava;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Contrato Administrativo nº 007/2014
Processo nº 50840.000207/2013
Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

Subcláusula Quarta - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "p" da cláusula décima oitava, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Subcláusula Quinta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

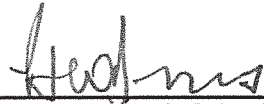
19.1 Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriunda do presente Contrato.

20.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

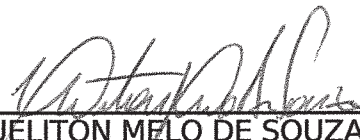
Brasília-DF, 07 de maio de 2014.



PAULO SÉRGIO PASSOS
Diretor Presidente
CONTRATANTE

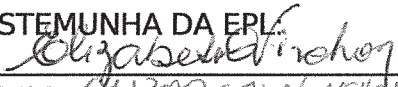


HÉLIO MAURO FRANÇA
Diretor
CONTRATANTE




UELITON MELO DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:


Nome: ELIZABETH VINÍCIUS
CPF: 036.987.148-09
Identidade: 1797041 SSP/DF

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:


Nome: ALISON MEDEIROS DA SILVA
CPF: 017.640.871-19
Identidade: 2.444.308 SSP/DF

ANEXO I - A

GRUPO 1 - DISTRITO FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DF	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
ASSESSORIA TÉCNICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
1	Serviços de Assessoria Técnica	Diária de 8 horas	200	50,00	10.000,00
RECURSOS HUMANOS					
2	Coordenador-Geral	Diária de 8 horas	100	80,00	8.000,00
3	Coordenador de Serviços Gerais	Diária de 8 horas	60	80,00	4.800,00
4	Coordenador de Plenária	Diária de 8 horas	15	80,00	1.200,00
5	Coordenador de Secretaria	Diária de 8 horas	15	80,00	1.200,00
6	Coordenador de credenciamento em sistema informatizado	Diária de 8 horas	15	50,00	750,00
7	Designer Gráfico	Diária de 8 horas	15	100,00	1.500,00
8	Digitador	Diária de 8 horas	25	80,00	2.000,00
9	Digitador Bilíngue	Diária de 8 horas	05	90,00	450,00
10	Estenotipista	Diária de 8 horas	06	250,00	1.500,00
11	Fotógrafo	Diária de 8 horas	15	240,00	3.600,00
12	Garçom	Diária de 8 horas	15	70,00	1.050,00
13	Mestre de Cerimônia	Diária de 8 horas	12	300,00	3.600,00
14	Mestre de Cerimônia Bilíngue	Diária de 8 horas	05	400,00	2.000,00
15	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8 horas	15	90,00	1.350,00
16	Operador de Sonorização	Diária de 8 horas	15	90,00	1.350,00
17	Operador de Informática	Diária de 8 horas	15	90,00	1.350,00
18	Produtor/montagens	Diária de 8 horas	15	90,00	1.350,00
19	Recepcionista Português	Diária de 8 horas	30	90,00	2.700,00
20	Recepcionista Bilíngue	Diária de 8 horas	15	120,00	1.800,00
21	Recepcionista Trilíngue	Diária de 8 horas	05	130,00	650,00
22	Revisor de Texto – lauda padrão de 25 linhas com aproximadamente 60 caracteres por linha	Lauda	30	40,00	1.200,00
23	Segurança Diurno	Diária de 8 horas	05	140,00	700,00
24	Segurança Noturno	Diária de 8 horas	05	150,00	750,00
25	Técnico em informática	Diária de 8 horas	15	100,00	1.500,00

Contrato Administrativo nº 007/2014

Processo nº 50840.000207/2013

Contratada: Six Serviço de Eventos & Turismo LTDA - ME.

26	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea	Diária de 6 horas	15	90,00	1.350,00
27	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	Diária de 6 horas	15	300,00	4.500,00
28	Intérprete Consecutivo de idiomas especiais	Diária de 6 horas	10	500,00	5.000,00
29	Dupla de Intérpretes para tradução simultânea/ idiomas básicos	Diária de 6 horas	15	600,00	9.000,00
30	Dupla de Intérpretes para tradução simultânea/ idiomas especiais	Diária de 6 horas	15	1.100,00	16.500,00
31	Tradutor de Texto (idiomas: inglês, francês e espanhol - lauda de 25 linhas - entrega do material digitado)	Lauda	30	50,00	1.500,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)					
32	Auditório (até 100 pessoas)	Diária	10	2.000,00	20.000,00
33	Auditório (de 101 a 300 pessoas)	Diária	08	5.000,00	40.000,00
34	Auditório (301 a 600 pessoas)	Diária	05	8.000,00	40.000,00
35	Sala de Apoio (capacidade mínima para 25 pessoas)	Diária	05	900,00	4.500,00
36	Sala para Secretaria	Diária	05	900,00	4.500,00
37	Sala VIP (capacidade para no mínimo 15 pessoas)	Diária	05	900,00	4.500,00
38	Área de estrutura para alimentação (capacidade para até 100 pessoas)	Diária	03	1.400,00	4.200,00
39	Área de estrutura para alimentação (capacidade para até 300 pessoas)	Diária	03	1.500,00	4.500,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIO E VIDEO E ILUMINAÇÃO (equivalentes ou similares ou superiores na qualidade)					
40	Aparelho de DVD	Unidade/dia	03	10,00	30,00
41	Iluminação para totem	Unidade/dia	03	10,00	30,00
42	Iluminação em painéis	Unidade/dia	25	20,00	500,00
43	Iluminação para testeira	Unidade/dia	03	20,00	60,00
44	Microfone de lapela	Unidade/dia	10	30,00	300,00

	sem fio				
45	Microfone de pedestal	Unidade/dia	10	30,00	300,00
46	Microfone de mão sem fio	Unidade/dia	12	30,00	360,00
47	Microfone de mão com fio	Unidade/dia	12	30,00	360,00
48	Microfone auricular sem fio	Unidade/dia	03	30,00	90,00
49	Monitor de tela plana LCD 17"	Unidade/dia	12	40,00	480,00
50	Ponteira a laser	Um idade/dia	25	5,00	125,00
51	Projektor de Multimídia - 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	15	120,00	1.800,00
52	Projektor de Multimídia - 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	03	150,00	450,00
53	Rádio comunicador	Unidade/dia	06	25,00	150,00
54	Refletor para iluminação de ambientes	Unidade/dia	03	20,00	60,00
55	Suporte de TV (chão)	Unidade/dia	10	30,00	300,00
56	Spot com lâmpada PL 26W	Unidade/dia	15	40,00	600,00
57	Tela para Projeção 2,00 x 2,00	Unidade/dia	10	80,00	800,00
58	Tela para Projeção 4,00 x 3,00	Unidade/dia	06	70,00	420,00
59	TV de LED de 42"	Unidade/dia	10	45,00	450,00
60	Vídeo WALL	Unidade/dia	03	500,00	1.500,00
61	Vitrine interativa	Unidade/dia	06	400,00	2.400,00

6. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

62	Computador Desktop	Unidade/dia	10	40,00	400,00
63	Computador Notebook	Unidade/dia	18	40,00	720,00
64	Scanner	Unidade/dia	03	70,00	210,00
65	Impressora Jato de Tinta	Unidade/dia	20	100,00	2.000,00
66	Impressora Laser	Unidade/dia	18	120,00	2.160,00
67	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado	Ponto/dia	30	40,00	1.200,00
68	Máquina copiadora para impressão em preto e branco	Unidade de cópia	300	0,10	30,00
69	Máquina copiadora para impressão colorida	Unidade de cópia	400	0,80	320,00

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

70	Aparelho de fax com papel, tinta ou cartucho.	Unidade/dia	06	30,00	180,00
71	Aparelho telefônico	Unidade/dia	15	5,00	75,00

	comum				
72	Linha Telefônica – Minuto Local	Valor minuto/diário	60	0,10	6,00
73	Linha Telefônica – Minuto DDD	Valor minuto/diário	60	0,80	48,00
74	Linha Telefônica – Minuto DDI	Valor minuto/diário	30	2,00	60,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO					
75	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico	Unidade/dia	06	300,00	1.800,00
76	Central de intérprete, instalações, fios, etc	Unidade/dia	06	100,00	600,00
77	Receptor para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	150	8,00	1.200,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
78	Aparelho ar condicionado de 7.000 BTUs	Unidade/dia	06	100,00	600,00
79	Bebedouros elétricos de chão	Unidade/dia	06	30,00	180,00
80	Gerador de Energia	Unidade/dia	06	120,00	720,00
81	Frigobar	Unidade/dia	06	100,00	600,00
82	Máquina de Café	Unidade/dia	10	100,00	1.000,00
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (SERVIÇOS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)					
83	Água Mineral em garrafa de 300ml/c gás	Unidade	150	1,00	150,00
84	Água Mineral – Garrafão de 20L	Unidade	25	10,00	250,00
85	Brunch	Por pessoa	200	15,00	3.000,00
86	Coffee Break (Tipo 1)	Por pessoa	600	14,00	8.400,00
87	Coffee Break (Tipo 2)	Por pessoa	600	40,00	24.000,00
88	Coquetel (Tipo 1)	Por pessoa	250	30,00	7.500,00
89	Almoço/Jantar (Tipo 1)	Por pessoa	150	30,00	4.500,00
90	Almoço/Jantar (Tipo 2)	Por pessoa	250	32,00	8.000,00
91	Almoço/Jantar (Tipo 3)	Por pessoa	250	35,00	8.750,00
92	Suporte para Garrafão 20 l	Unidade	20	20,00	400,00
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (SERVIÇOS DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO)					
93	Água Mineral – Garrafa 300ml, sem gás	Unidade	100	3,00	300,00
94	Café - Garrafa Térmica Inox com café	Unidade	30	25,00	750,00
95	Chá - Garrafa Térmica Inox, com chá	Unidade	30	25,00	750,00
96	Coffee Break (Tipo 1)	Por pessoa	200	25,00	5.000,00

97	Coquetel (Tipo 1)	Por pessoa	200	50,00	10.000,00
98	Almoço/Jantar (Tipo 2)	Por pessoa	60	50,00	3.000,00
99	Almoço/Jantar (Tipo 3)	Por pessoa	30	50,00	1.500,00
DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
100	Arranjos Florais para mesa de buffet	Unidade/dia	12	30,00	360,00
101	Arranjos Florais - Flores nobres	Unidade/dia	12	70,00	840,00
102	Arranjos Florais para mesa dos convidados	Unidade/dia	20	50,00	1.000,00
103	Arranjos Florais para mesas de buffet e mesa diretora	Unidade/dia	12	25,00	300,00
104	Bandeiras	Unidade/dia	9	30,00	270,00
105	Bandeiras de mesa	Unidade/dia	12	25,00	300,00
106	Banner - Impressão digital	M ²	40	30,00	1.200,00
107	Faixa - impressão vinil	M ²	10	40,00	400,00
108	Fundo de palco	M ²	24	50,00	1200,00
109	Impressão Digital/Impressão com qualidade fotográfica em papel adesivo instalado	M ²	30	60,00	1.800,00
110	Jardineira para palco com flores tropicais	Unidade/metro linear	03	100,00	300,00
111	Mastros para bandeiras	Unidade/dia	09	15,00	135,00
112	Placa de sinalização	Unidade	08	20,00	160,00
113	Placa em acrílico	Unidade	05	100,00	500,00
114	Prisma em acrílico	Unidade	20	5,00	100,00
115	Porta Banner	Unidade/dia	20	5,00	100,00
116	Tapetes em Sisal/ Outro	Unidade/dia	05	60,00	300,00
117	Testeira para aplicação de programação visual	M ²	06	40,00	240,00
118	Toalhas para mesas de reunião ou diretoria	Unidade	50	8,00	400,00
119	Sobre toalhas	Unidade	20	4,00	80,00
120	Vasos ornamentais grandes para decoração	Unidade/dia	04	40,00	160,00

MONTAGENS E ESTRUTURAS

121	Balcão vitrine com prateleiras, portas de correr e chaves	Unidade/dia	06	100,00	600,00
122	Balcão para recepção	M2/dia	10	40,00	400,00
123	Balcão de Informações com prateleiras, portas de correr e testeiras	M2/dia	20	50,00	1.000,00

	c/iluminação				
124	Banqueta para balcão de recepção de secretaria	Unidade/dia	20	10,00	200,00
125	Box Truss	M2/dia	10	80,00	800,00
126	Estande Montagem Básica	M ²	36	80,00	2.880,00
127	Estande Montagem Especial	M ²	24	90,00	2.160,00
128	Lixeiras para área externa	Unidade/dia	06	3,00	18,00
129	Painel para fixação de pôsteres em madeira ou vidro	Unidade/dia	30	50,00	1.500,00
130	Painel montado em sistema padronizado octanorm	M ²	30	80,00	2.400,00
131	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	M ²	05	70,00	350,00
132	Pórtico especial com entrada principal construído em madeira ou outro	M ²	10	90,00	900,00
133	Tenda Fechada - 10X10 - Pé direito 2,50m	Unidade/dia	03	1.000,00	3.000,00
134	Tenda Modelo Pirâmide	Unidade/dia	03	1.400,00	4.200,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE					
135	Veículo tipo popular com 02 (duas) portas, ar condicionado, combustível, com motorista	Unidade/diária de 10 horas	04	150,00	600,00
136	Veículo tipo executivo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, combustível, com motorista	Unidade/diária de 10 horas	02	200,00	400,00
137	Hora extra (veículo tipo executivo)	Dária	02	10,00	20,00
138	Veículo tipo micro ônibus (22 lugares), ar condicionado, combustível, com motorista	Unidade/diária de 10 horas	03	700,00	2.100,00
139	Hora extra (veículo tipo micro ônibus)	Diária	02	30,00	60,00
140	Veículo tipo van spriter (12 lugares), ar condicionado,	Unidade/diária de 10 horas	04	500,00	2.000,00

	combustível, motorista	com			
MATERIAL DO PARTICIPANTE/CONVIDADO					
141	Bloco de papel - 20 pág impressão 4/0	Unidade	2000	2,00	4.000,00
142	Caneta esferográfica em material ecológico	Unidade	3000	1,00	3.000,00
143	Cartaz - AP 180g - 4/0 cores	Unidade	200	1,00	200,00
144	CD-R gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min	Unidade	300	0,80	240,00
145	Certificado - AP 180g - 29,5 x 25cm - 4/0 cores	Unidade	1000	3,00	3.000,00
146	Credencial/crachá - confecção em PVC	Unidade	1000	3,00	3.000,00
147	Cordão de Silicone para crachá	Unidade	3.000	1,00	3.000,00
148	DVD- R 120	Unidade	200	1,00	200,00
149	Ficha de inscrição: em papel tipo A-4 AP 180g - no mínimo 4 cores	Unidade	500	1,00	500,00
150	Folder 1 - couché brilho ou fosco 90g, formato 15 x15,cm,	Unidade	1500	1,00	1.500,00
151	Folder 2 - couché brilho ou fosco 90g, formato 21 x 29,7cm	Unidade	1500	1,00	1.500,00
152	Livro de presença	Unidade	30	10,00	300,00
153	Pasta em couché liso plastificado, com bolso interno	Unidade	1000	2,00	2.000,00
154	Pasta kit em material reciclável	Unidade	1000	12,00	12.000,00
155	Pasta e couro sintético com logomarca	Unidade	500	30,00	15.000,00
156	Pasta bolsa, tipo "ecobag", em couro ecológico ou material similar	Unidade	350	20,00	7.000,00
157	Placas para homenagens, criação e produção em acrílico	Unidade	06	70,00	420,00
158	Quadro branco c/ jogo de pincel borra seco	Unidade	06	10,00	60,00
OUTROS SERVIÇOS					
159	Serviços de Limpeza e Desodorização	Diária	06	80,00	480,00
160	Serviço de criação/arte finalização	Hora/dia	25	20,00	500,00

161	Serviço de credenciamento eletrônico (até 500 participantes)	Hora/dia	500	20,00	10.000,00
162	Serviço de credenciamento eletrônico (até 300 convidados)	Hora/dia	300	10,00	3.000,00
163	Serviço de reprodução de cópias de CD	Unidade/dia	1000	1,00	1.000,00
164	Serviço de estenotipia informatizada	Diária	06	400,00	2.400,00
165	Serviço de gravação de áudio/com entrega do produto final em CD	Unidade/dia	25	200,00	5.000,00
166	Serviço de transcrição de áudio em português	Lauda	40	40,00	1.600,00
167	Serviço de transcrição de áudio em outros idiomas (inglês, francês e espanhol)	Lauda	40	80,00	3.200,00
168	Serviço de tradução simultânea (idiomas raros)	Diária de 6 horas	10	900,00	9.000,00
169	Serviço de tradução simultânea (idiomas: inglês, espanhol ou francês)	Diária de 6 horas	25	1.100,00	27.500,00
170	Serviço de sistema de sonorização para um público de até 600 participantes	Unidade/dia	04	900,00	3.600,00
171	Serviço de sistema de sonorização para um público de até 300 participantes	Unidade/dia	05	1.000,00	5.000,00
172	Serviço de sistema de sonorização para um público de até 150 participantes	Unidade/dia	15	800,00	12.000,00
173	Serviço de Gravação de Som	Hora	48	80,00	3.840,00
174	Serviço de Gravação de CD	Unidade	350	2,00	700,00
175	Serviço de Gravação de DVD	Unidade	350	3,00	1.050,00
176	Serviço de impressão de etiquetas	Unidade	2000	3,00	6.000,00
MOBILIÁRIO					
177	Banco para balcão – modelo para balcão de secretaria e Recepção	Unidade/dia	30	30,00	900,00

178	Banco – madeira ou ferro para 02 lugares	Unidade/dia	06	40,00	240,00
179	Banqueta de Bistrô – madeira ou ferro	Unidade/dia	10	50,00	500,00
180	Biombo – madeira ou estilizado para divisão, isolamento de ambientes.	Unidade/dia	10	80,00	800,00
181	Bristos – madeira ou ferro	Unidade/dia	10	60,00	600,00
182	Cadeira estofada – sem braço, em ferro ou madeira	Unidade/dia	180	40,00	7.200,00
183	Cadeira estofada – fixa com braço	Unidade/dia	20	40,00	800,00
184	Cadeira giratória – com braço estofada	Unidade/dia	12	30,00	360,00
185	Mesa – centro em madeira ou ferro	Unidade/dia	10	40,00	400,00
186	Mesa – redonda em madeira/ou ferro para 08 lugares	Unidade/dia	25	80,00	2.000,00
187	Mesa – redonda em madeira/ou ferro para 06 lugares	Unidade/dia	23	90,00	2.070,00
188	Mesa – apoio em madeira ou ferro	Unidade/dia	06	90,00	540,00
189	Mesa – reunião para 10 lugares	Unidade/dia	12	100,00	1.200,00
190	Mesa – tipo bristô de madeira ou ferro	Unidade/dia	12	100,00	1.200,00
191	Mesa Diretora – para solenidades de 10 a 12 lugares	Unidade/dia	12	150,00	1.800,00
192	Módulo estofado – em couro de 2 lugares, padrão superior	Unidade/dia	03	100,00	300,00
193	Módulo estofado – couro de 3 lugares, padrão superior	Unidade/dia	03	90,00	270,00
194	Pranchões – madeira para compor a mesa diretora e de buffet, medida aproximada de 2,00 x 0,60cm	Unidade/dia	06	80,00	480,00
195	Pufes comum em couro coloridos(diversas cores)	Unidade/dia	06	50,00	300,00
196	Sofá em couro/tecido de 2 lugares	Unidade/dia	06	90,00	540,00

197	Sofá em couro/tecido de 3 lugares	Unidade/dia	06	80,00	480,00
Valor total do grupo 1		R\$539.827,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais)			

ANEXO I - B
GRUPO 02 - DEMAIS LOCALIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DF	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
ASSESSORIA TÉCNICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
198	Serviços de Assessoria Técnica	Diária de 8 horas	60	50,00	3.000,00
HOSPEDAGEM					
HOSPEDAGEM HOTEL CATEGORIA EXECUTIVO/STANDART					
199	Apartamento Single	Diária com café da manhã	40	300,00	12.000,00
200	Apartamento Duplo	Diária com café da manhã	06	400,00	2.400,00
201	Apartamento Triplo	Diária com café da manhã	03	500,00	1.500,00
HOSPEDAGEM HOTEL CATEGORIA SUPERIOR					
202	Apartamento Single	Diária c/ café da manhã	06	500,00	3.000,00
203	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	06	600,00	3.600,00
RECURSOS HUMANOS					
204	Brigadista de Incêndio	Diária de 8 horas	03	120,00	360,00
205	Coordenador-Geral	Diária de 8 horas	70	80,00	5.600,00
206	Coordenador de Serviços Gerais	Diária de 8 horas	15	80,00	1.200,00
207	Coordenador de Plenária	Diária de 8 horas	10	80,00	800,00
208	Coordenador de Secretaria	Diária de 8 horas	25	80,00	2.000,00
209	Coordenador de Transporte	Diária de 8 horas	06	80,00	480,00
210	Coordenador de Hospedagem	Diária de 8 horas	15	80,00	1.200,00
211	Coordenador de credenciamento em sistema informatizado	Diária de 8 horas	15	50,00	750,00
212	Designer Gráfico	Diária de 8 horas	15	100,00	1.500,00
213	Digitador	Diária de 8 horas	50	80,00	4.000,00
214	Digitador Bilíngue	Diária de 8 horas	05	120,00	600,00
215	Estenotipista	Diária de 8 horas	06	300,00	1.800,00
216	Fotógrafo	Diária de 8 horas	25	250,00	6.250,00
217	Garçom	Diária de 8 horas	25	80,00	2.000,00
218	Intérprete de Libras	Diária de 6 horas	03	100,00	300,00

219	Mestre de Cerimônia	Diária de 8 horas	25	350,00	8.750,00
220	Mestre de Cerimônia Bilíngue	Diária de 8 horas	05	500,00	2.500,00
221	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8 horas	25	90,00	2.250,00
222	Operador de Sonorização	Diária de 8 horas	25	80,00	2.000,00
223	Operador de Informática	Diária de 8 horas	25	80,00	2.000,00
224	Produtor/montagens	Diária de 8 horas	15	100,00	1.500,00
225	Recepcionista Português	Diária de 8 horas	100	100,00	10.000,00
226	Recepcionista Bilíngue	Diária de 8 horas	30	140,00	4.200,00
227	Recepcionista Trilíngue	Diária de 8 horas	05	160,00	800,00
228	Revisor de Texto/lauda padrão de 25 linhas cerca de 60 caracteres por linha	Lauda	30	50,00	1.500,00
229	Segurança Diurno	Diária de 8 horas	12	110,00	1.320,00
230	Segurança Noturno	Diária de 8 horas	15	120,00	1.800,00
231	Técnico em informática	Diária de 8 horas	15	90,00	1.350,00
232	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea	Diária de 6 horas	15	120,00	1.800,00
233	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	Diária de 6 horas	25	500,00	12.500,00
234	Intérprete Consecutivo de idiomas especiais	Diária de 6 horas	10	600,00	6.000,00
235	Dupla de Intérpretes para tradução simultânea/ idiomas básicos	Diária de 6 horas	15	1.000,00	15.000,00
236	Dupla de Intérpretes para tradução simultânea/ idiomas especiais	Diária de 6 horas	15	1.000,00	15.000,00
237	Tradutor de Texto (idiomas: inglês, francês e espanhol - lauda de 25 linhas - entrega do material digitado)	Lauda	30	50,00	1.500,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
238	Auditório (até 100	Diária	06	2.500,00	15.000,00

	peessoas)				
239	Auditório (de 101 a 300 pessoas)	Diária	06	3.000,00	18.000,00
240	Auditório (301 a 600 pessoas)	Diária	05	8.000,00	40.000,00
241	Sala de Apoio (capacidade mínima para 25 pessoas)	Diária	05	1.000,00	5.000,00
242	Sala para Secretaria	Diária	10	1.000,00	10.000,00
243	Sala VIP (capacidade para no mínimo 15 pessoas)	Diária	05	1.000,00	5.000,00
244	Área de estrutura para alimentação (capacidade para até 100 pessoas)	Diária	06	2.000,00	12.000,00
245	Área de estrutura para alimentação (capacidade para até 300 pessoas)	Diária	05	3.000,00	15.000,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO					
246	Aparelho de DVD	Unidade/dia	04	10,00	40,00
247	Iluminação para totem	Unidade/dia	10	30,00	300,00
248	Iluminação em painéis	Unidade/dia	25	40,00	1.000,00
249	Iluminação para testeira	Unidade/dia	12	50,00	600,00
250	Microfone de lapela sem fio	Unidade/dia	12	30,00	360,00
251	Microfone de pedestal	Unidade/dia	30	35,00	1.050,00
252	Microfone de mão sem fio	Unidade/dia	30	35,00	1.050,00
253	Microfone de mão com fio	Unidade/dia	70	35,00	2.450,00
254	Microfone auricular sem fio	Unidade/dia	03	35,00	105,00
255	Monitor de tela plana LCD 17"	Unidade/dia	25	35,00	875,00
256	Ponteira a laser	Um idade/dia	25	10,00	250,00
257	Projedor de Multimídia – 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	25	60,00	1.500,00
258	Projedor de Multimídia – 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	10	100,00	1.000,00
259	Rádio comunicador	Unidade/dia	05	20,00	100,00
260	Refletor para iluminação de palco e ambientes internos	Unidade/dia	05	20,00	100,00

261	Suporte de TV (chão)	Unidade/dia	25	20,00	500,00
262	Spot com lâmpada PL 26W	Unidade/dia	15	20,00	300,00
263	Tela para Projeção (1)	Unidade/dia	15	80,00	1.200,00
264	Tela para Projeção (2)	Unidade/dia	10	90,00	900,00
265	TV de LED de 42"	Unidade/dia	32	60,00	1.920,00
266	Vídeo WALL -	Unidade/dia	06	300,00	1.800,00
267	Vitrine interativa	Unidade/dia	15	300,00	4.500,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
268	Computador Desktop	Unidade/dia	15	25,00	375,00
269	Computador Notebook	Unidade/dia	48	30,00	1.440,00
270	Scanner	Unidade/dia	03	10,00	30,00
271	Impressora Jato de Tinta	Unidade/dia	20	80,00	1.600,00
272	Impressora Laser	Unidade/dia	18	80,00	1.440,00
273	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado	Ponto/dia	30	30,00	900,00
274	Máquina copidora para impressão em preto e branco	Unidade de cópia	300	0,80	240,00
275	Máquina copidora para impressão colorida	Unidade de cópia	400	1,00	400,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA					
276	Aparelho de fax com papel, tinta ou cartucho.	Unidade/dia	10	60,00	600,00
277	Aparelho telefônico comum	Unidade/dia	35	20,00	700,00
278	Linha Telefônica - Minuto Local	Valor minuto/diário	60	1,00	60,00
279	Linha Telefônica - Minuto DDD	Valor minuto/diário	60	3,00	180,00
280	Linha Telefônica - Minuto DDI	Valor minuto/diário	30	5,00	150,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO					
281	Central de intérprete	Unidade/dia	60	200,00	12.000,00
282	Emissor Infravermelho para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	60	500,00	30.000,00
283	Receptor para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	150	5,00	750,00

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
284	Aparelho de ar condicionado de 7.000 BTUs	Unidade/dia	06	150,00	900,00
285	Bebedouro elétricos de chão	Unidade/dia	10	50,00	500,00
286	Gerador de Energia	Unidade/dia	03	1.000,00	3.000,00
287	Frigobar	Unidade/dia	10	50,00	500,00
288	Máquina de Café	Unidade/dia	10	150,00	1.500,00
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (SERVIÇOS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)					
289	Água Mineral – Garrafão de 20L	Unidade	25	15,00	375,00
290	Suporte de Garrafão de água	Unidade	20	10,00	200,00
291	Brunch	por pessoa	150	26,00	3.900,00
292	Coffee Break (Tipo 1)	Por pessoa	400	16,00	6.400,00
293	Coffee Break (Tipo 2)	Por pessoa	600	16,00	9.600,00
294	Coffee Break (tipo 3)	Por pessoa	250	20,00	5.000,00
295	Coquetel (Tipo 2)	Por pessoa	250	45,00	11.250,00
296	Almoço/Jantar (Tipo 2)	Por pessoa	60	32,00	1.920,00
297	Almoço/Jantar (Tipo 3)	Por pessoa	50	35,00	1.750,00
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (SERVIÇOS DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO)					
298	Água Mineral em garrafa de 300 ml	Unidade	200	1,00	200,00
299	Coffee Break (Tipo 1)	Por pessoa	650	20,00	13.000,00
300	Coffee Break (Tipo 2)	por pessoa	200	20,00	4.000,00
301	Coffee Break (tipo 3)	por pessoa	150	20,00	3.000,00
302	Coquetel (Tipo 1)	Por pessoa	100	45,00	4.500,00
303	Coquetel (Tipo 2)	por pessoa	350	48,00	16.800,00
304	Almoço/Jantar (Tipo 1)	por pessoa	80	35,00	2.800,00
305	Almoço/Jantar (Tipo 2)	Por pessoa	60	36,00	2.160,00
306	Almoço/Jantar (Tipo 3)	Por pessoa	150	52,00	7.800,00
307	Café - Garrafa Térmica Inox com café	Unidade	35	8,00	280,00
308	Chá - Garrafa Térmica Inox, com chá	Unidade	20	8,00	160,00
DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
309	Arranjos Florais para mesas de buffet e mesa diretora	Unidade/dia	16	50,00	800,00
310	Bandeiras de mesa	Unidade/dia	12	10,00	120,00

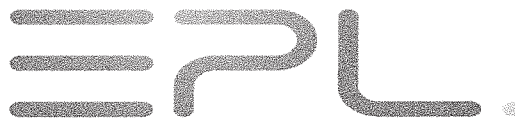
311	Banner - Impressão digital	M ²	25	40,00	1.000,00
312	Faixa - impressão vinil	M ²	6	40,00	240,00
313	Fundo de palco	M ²	24	50,00	1.200,00
314	Impressão Digital - Impressão com qualidade fotográfica em papel adesivo, e colocação	M ²	20	40,00	800,00
315	Jardineira para palco com flores tropicais	Unidade/metro linear	03	90,00	270,00
316	Mastros para bandeiras	Unidade/dia	09	30,00	270,00
317	Placa de sinalização	Unidade	08	40,00	320,00
318	Placa em acrílico	Unidade	05	100,00	500,00
319	Prisma em acrílico	Unidade	30	15,00	450,00
320	Porta Banner	Unidade/dia	20	20,00	400,00
321	Tapete em Sisal/ Outro	Unidade/dia	06	150,00	900,00
322	Testeira para aplicação de programação visual	M ²	06	50,00	300,00
323	Toalhas para mesas de reunião ou diretoria	Unidade	20	10,00	200,00
324	Sobre toalhas	Unidade	20	8,00	160,00
325	Vasos ornamentais grandes para decoração	Unidade/dia	4	80,00	320,00
MONTAGENS E ESTRUTURAS					
326	Balcão vitrine com prateleiras, portas de correr e chaves	Unidade/dia	06	70,00	420,00
327	Balcão para recepção	M ² /dia	10	70,00	700,00
328	Balcão de informações com prateleiras, portas de correr e testeiras c/iluminação	M ² /dia	20	70,00	1.400,00
329	Banqueta para balcão de recepção de secretaria	Unidade/dia	20	80,00	1.600,00
330	Box Truss	M ² /dia	10	50,00	500,00
331	Estande Montagem Básica	M ²	36	70,00	2.520,00
332	Estande Montagem Especial.	M ²	24	80,00	1.920,00

333	Lixeiras para área externa	Unidade/dia	06	20,00	120,00
334	Painel para fixação de pôsteres em madeira ou vidro	Unidade/dia	30	100,00	3.000,00
335	Painel montado em sistema padronizado octanorm	M ²	30	80,00	2.400,00
336	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	M ²	05	80,00	400,00
337	Pórtico especial com entrada principal construído em madeira ou outro	M ²	06	90,00	540,00
338	Tenda Modelo Pirâmide, com medidas aproximadas de 5 x 5	Unidade/dia	03	500,00	1.500,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE					
339	Veículo tipo popular com 02 (duas) portas, ar condicionado, combustível, com motorista.	Unidade/diária de 10 horas	25	150,00	3.750,00
340	Veículo tipo executivo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, combustível, com motorista.	Unidade/diária de 10 horas	06	200,00	1.200,00
341	Hora extra (veículo tipo executivo)	Hora	30	15,00	450,00
342	Veículo tipo micro ônibus (22 lugares), ar condicionado, combustível, com motorista	Unidade/diária de 10 horas	04	800,00	3.200,00
343	Hora extra (veículo tipo micro ônibus)	Hora	30	30,00	900,00
344	Veículo tipo van spriter (12 lugares), ar condicionado, combustível, com motorista	Unidade/diária de 10 horas	04	600,00	2.400,00
MATERIAL DO PARTICIPANTE/CONVIDADO					
345	Bloco de papel - 20 pág impressão 4/0	Unidade	1.000	3,00	3.000,00
346	Caneta esferográfica	Unidade	1000	2,00	2.000,00

	em material ecológico				
347	Cartaz – AP 180g – 4/0 cores	Unidade	200	3,00	600,00
348	CD-R gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min	Unidade	300	1,00	300,00
349	Certificado – AP 180g – 29,5 x 25cm – 4/0 cores	Unidade	1000	2,00	2.000,00
350	Credencial/crachá – confecção em PVC	Unidade	1000	4,00	4.000,00
351	Cordão de Silicone para crachá	Unidade	3.000	1,00	3.000,00
352	DVD- R 120	Unidade	200	1,00	200,00
353	Ficha de inscrição: em papel tipo A-4 AP 180g – no mínimo 4 cores	Unidade	300	2,00	600,00
354	Folder 1 – couchet brilho ou fosco 90g, formato 15 x15,cm,	Unidade	1000	2,00	2.000,00
355	Folder 2 – couchet brilho ou fosco 90g, formato 21 x 29,7cm	Unidade	1000	2,00	2.000,00
356	Livro de presença	Unidade	02	8,00	16,00
357	Pasta em couchê liso plastificado, com bolso interno	Unidade	1000	5,00	5.000,00
358	Pasta kit em material reciclável	Unidade	1000	15,00	15.000,00
359	Pasta e couro sintético com logomarca	Unidade	300	35,00	10.500,00
360	Pasta bolsa, tipo “ecobag”, em couro ecológico ou material similar	Unidade	350	28,00	9.800,00
361	Placas para homenagens, criação e produção em acrílico	Unidade	03	150,00	450,00
362	Quadro branco c/ jogo de pincel borra seco	Unidade	03	50,00	150,00
OUTROS SERVIÇOS					
363	Serviços de Limpeza e Desodorização	Diária	06	100,00	600,00

364	Serviço de criação/artes finalização	Hora/dia	25	120,00	3.000,00
365	Serviço de credenciamento eletrônico (até 500 participantes)	Hora/dia	500	15,00	7.500,00
366	Serviço de credenciamento eletrônico (até 300 convidados)	Hora/dia	300	15,00	4.500,00
367	Serviço de reprodução de cópias de CD	Unidade/dia	1000	8,00	8.000,00
368	Serviço de estenotipia informatizada	Diária	06	500,00	3.000,00
369	Serviço de gravação de áudio/com entrega do produto final em CD	Unidade/dia	25	400,00	10.000,00
370	Serviço de transcrição de áudio em português	Lauda	40	100,00	4.000,00
371	Serviço de transcrição de áudio em outros idiomas (inglês, francês e espanhol)	Lauda	40	100,00	4.000,00
372	Serviço de tradução simultânea (idiomas raros)	Diária de 6 horas	10	700,00	7.000,00
373	Serviço de tradução simultânea (idiomas: inglês, espanhol ou francês)	Diária de 6 horas	25	900,00	22.500,00
374	Serviço de sistema de sonorização para um público de até 600 participantes	Unidade/dia	04	1.500,00	6.000,00
375	Serviço de sistema de sonorização para um público de até 300 participantes	Unidade/dia	05	1.800,00	9.000,00
376	Serviço de sistema de sonorização para um público de até 150 participantes	Unidade/dia	15	1.500,00	22.500,00
377	Serviço de Gravação de Som	Hora	48	80,00	3.840,00
378	Serviço de Gravação de CD	Unidade	350	3,00	1.050,00

379	Serviço de Gravação de DVD	Unidade	350	4,00	1.400,00
380	Serviço de impressão de etiquetas	Unidade	2000	3,00	6.000,00
MOBILIÁRIO					
381	Banco para balcão – modelo para balcão de secretaria e Recepção	Unidade/dia	40	50,00	2.000,00
382	Banco – madeira ou ferro para 02 lugares	Unidade/dia	10	40,00	400,00
383	Banqueta de Bistrô – madeira ou ferro	Unidade/dia	10	40,00	400,00
384	Biombo – madeira ou estilizado para divisão, isolamento de ambientes.	Unidade/dia	10	90,00	900,00
385	Bristos – madeira ou ferro	Unidade/dia	10	50,00	500,00
386	Cadeira estofada – sem braço, em ferro ou madeira	Unidade/dia	30	30,00	900,00
387	Cadeira estofada – fixa com braço	Unidade/dia	12	35,00	420,00
388	Cadeira giratória – com braço estofada	Unidade/dia	10	50,00	500,00
389	Mesa – centro em madeira ou ferro	Unidade/dia	10	70,00	700,00
390	Mesa – redonda em madeira/ou ferro para 08 lugares	Unidade/dia	10	90,00	900,00
391	Mesa – reunião para 10 lugares	Unidade/dia	12	100,00	1.200,00
392	Mesa – tipo bristô de madeira ou ferro	Unidade/dia	12	80,00	960,00
393	Mesa Diretora – para solenidades de 10 a 12 lugares	Unidade/dia	12	100,00	1.200,00
394	Módulo estofado – em couro de 2 lugares, padrão superior	Unidade/dia	03	90,00	270,00
395	Módulo estofado – couro de 3 lugares, padrão superior	Unidade/dia	03	90,00	270,00
396	Pranchões – madeira para compor a mesa diretora e de buffet, de 2,00 x 0,60cm	Unidade/dia	06	60,00	360,00
397	Sofá em couro/tecido de 2 lugares	Unidade/dia	06	90,00	540,00



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



398	Sofá em courino/tecido de 3 lugares	Unidade/dia	06	100,00	600,00
Valor total do grupo 2		R\$675.066,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e sessenta e seis reais)			